

Edital de Concurso nº 02/2023

1º Festival de Música e Recital de Uruana Goiás

O Município de Uruana – Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), tornam público que realizará concurso para seleção e premiação musical e apresentação de recital, envolvendo cidadãos residentes no município de Uruana, intitulado 1º Festival de Música e Recital de Uruana – Goiás.


As apresentações serão realizadas no dia 22 de novembro de 2023, nas dependências do Salão de Festas Ebenézer. As inscrições devem ser realizadas nos dias 14, 16 e 17 de novembro de 2023 na SMECEL.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local do município de Uruana – Goiás, valorizando compositores, cantores, grupos, bandas e instrumentistas, por meio de premiações e por proporcionar apresentações públicas presenciais.
- 1.2. Promover interação entre artistas de diferentes sonoridade e gerações.
- 1.3. Premiar em dinheiro os três melhores pontuados segundo os critérios de avaliações observados por jurados, sendo considerados “Melhores interpretes do Concurso de 2023”.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 14, 16 e 17 de novembro de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 17h, por meio de preenchimento de formulário junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer.
- 2.2. Poderão inscrever-se intérpretes, solo ou grupo que residam no município de Uruana, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.
- 2.3. Cada proponente (intérprete), deverá ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição ou a partir de 12 (doze) anos completos até a data da inscrição até menores de 18 (dezoito) anos desde que apresentem autorização de um responsável.
- 2.4. Cada proponente (intérprete) poderá se inscrever em com apenas 1 (uma) apresentação.
- 2.5. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do proponente (individual), por um dos proponentes (no caso de dupla, grupo, banda, etc.) ou do responsável pelo(s) proponente(s).



2.6. A apresentação poderá ser realizada a partir de uma composição autoral ou de algum outro compositor.

2.6.1. No ato da inscrição não é necessário entregar qualquer material áudio visual, basta apenas indicar no formulário a canção que fará parte da apresentação.

2.6.2. Não será permitida a seleção de mais de 1 (uma) composição para um mesmo proponente.

2.6.3. Cada integrante da ficha técnica (formulário e inscrição) só poderá atuar em performance ao vivo, durante as apresentações do festival, interpretando uma única composição, seja ela autoral ou não.

2.6.4. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos), sendo de autoria do proponente ou não.

2.6.5. Os músicos e as composições descritos no formulário de inscrição, poderão ser alterados em até 3 (três) dias antes do festival, sendo somente necessário a informação da alteração através do e-mail smeuruana@gmail.com.

2.6.6. Não é necessário comprovar autoria da composição.

2.6.7. Em caso de inscrição de mais de um proponente numa mesma apresentação (duplas, grupos, bandas, etc.), basta apenas um representante realizar a inscrição, indicando as informações dos demais componentes.

2.7. Ficam impossibilitados de se inscrever neste edital:

2.7.1. Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer.

2.7.2. Proponentes que não comprovem residência no município de Uruana – Goiás.

2.8. A documentação necessária (obrigatória), descrita abaixo, deverá ser anexada junto ao formulário de inscrição:

2.8.1. CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral/Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do proponente (individual) ou de todos os proponentes (caso de duplas, grupos, bandas, etc.).

2.8.2. Comprovante de Endereço do proponente (individual) ou de todos os proponentes (caso de duplas, grupos, bandas, etc.).

2.8.2.1. Para o caso do proponente que não tiver o nome identificado no comprovante de residência, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: contrato de locação ou documento de vínculo parental entre o proponente e o nome constante no comprovante apresentado no ato da inscrição.

3. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do formulário e dos demais documentos indicados como obrigatórios neste edital.
- 3.2. Todas as inscrições serão verificadas posteriormente pelos responsáveis pelas inscrições junto à SMECEL e havendo alguma inconformidade diante do que está estabelecido neste edital, poderá ser julgada habilitada com pendência de conformidade a ser corrigida ou completada até o dia 17/11 às 17h ou inabilitada pelo não cumprimento do que está estabelecido no item 2 (da inscrição) deste edital.

4. DAS APRESENTAÇÕES

- 4.1. A organização do 1º Festival de Música e Recital de Uruana reserva-se do direito de realizar ou permitir apresentações (Recital e outros) não participantes do concurso, mas que possam colaborar com os objetivos 1.1 e 1.2 indicados no item 1 deste edital.
- 4.2. O festival irá dispor de iluminação e base sonora de propagação básica no dia da apresentação.
- 4.3. É permitido o uso de *playback* para a apresentação, este *playback* é de responsabilidade do proponente.
- 4.4. Quaisquer instrumentos, melodia, *playback* ou outros similares a serem utilizados para apresentação são de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.5. Horas antes do início do festival no dia 22/11, será permitido que cada proponente possa conhecer o espaço de apresentação, mas não haverá possibilidade de realizar testes ou ensaios da apresentação no local.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação observada pelos jurados seguirá os seguintes critérios:
- 5.1.1. N1 = Afinação (0 (zero) a 10 (dez) pontos).
- 5.1.2. N2 = Presença de palco (0 (zero) a 10 (dez) pontos).
- 5.1.3. N3 = Dicção, articulação e potência vocal (0 (zero) a 10 (dez) pontos).
- 5.1.4. N4 = Técnicas vocais (melisma, vibrato, beltin...) (0 (zero) a 10 (dez) pontos).
- 5.2. As notas poderão ser atribuídas em décimos (Exemplo: 5,4 ou 7,3);
- 5.3. Considerando o item 4.1, a nota final de cada proponente será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$NOTA FINAL = \frac{(N1 + N2 + N3 + N4) \text{ de todos os jurados}}{4 \times \text{número de jurados}}$$

- 5.4. A nota final de cada proponente versará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, conforme indicado no item 4.3.

[Assinatura]

5.5. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota atribuída ao critério "N4 = Técnicas vocais". Em persistindo o empate, o jurado decidirá em acordo comum entre eles pelo desempate.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. As 3 (três) apresentações melhor classificadas receberão um prêmio em dinheiro, conforme patrocínio e doações para o evento, sendo valores decrescentes obedecendo a ordem do 1º (primeiro) lugar, 2º (segundo) lugar e 3º (terceiro) lugar.
- 6.2. A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer no dia do evento ou em até 30 (trinta) dias após o término do festival.

7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

- 7.1. O(s) proponente(s) ou representantes legais diante deste edital ficam cientes que após realizarem inscrição para este concurso, estão permitindo o uso de direito de imagem, da composição autoral (se for o caso), da divulgação e propagação de materiais produzidos durante o concurso por meio das mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação do Município de Uruana, sem qualquer cobrança de ônus ao Município de Uruana, autorizando ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Divulgação do edital: 13/11/2023.
- 8.2. Lançamento e período de inscrições: 14/11/2023, 16/11/2023 e 17/11/2023. Cabe observar que dia 15/11/2023 é feriado nacional e portanto não haverá inscrições neste dia.
- 8.3. Montagem e divulgação da programação do festival dia 21/11/2023.
- 8.4. Apresentações no festival dia 22/11/2023.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A confirmação da inscrição por meio do formulário de inscrição e dos documentos anexados, significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Uruana – Goiás não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam dentro ou fora do município de Uruana Goiás.

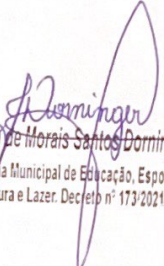


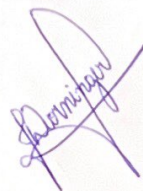


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- 9.3. Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer não serão responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.
- 9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer.

Uruana-Goiás, 13 de novembro de 2023.


Juliana de Moraes Santos Domingos
Secretaria Municipal de Educação, Esportes,
Cultura e Lazer. Decreto nº 173/2021



Anexo I

Formulário de Inscrição do(s) Proponente(s)

Edital de Concurso nº 02/2023 – 1º Festival de Música e Recital de Uruana – Goiás

Nome do Proponente: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

(Rua, Avenida, bairro, número, quadra, lote, etc.)

Números de telefones para contato: _____ / _____

_____ / _____

E-mail (não obrigatório): _____

(Preencher em caso de mais de um proponente na apresentação, incluem todos os participantes)

Nome do proponente	CPF (número)	RG (número)

Havendo mais proponentes, complemente no verso do formulário.

Nome da composição a ser apresentada: _____

Declaro, diante do preenchimento deste formulário, conhecer e estar de acordo toda regulamentação constante no Edital mencionado acima.

Assinatura do(a) componente ou responsável (em caso de 12 a menos de 18 anos de idade)

Assinatura do(a) responsável por receber a inscrição.

Junto a este formulário devem estar os documentos indicados no item 2 do edital (de todos os proponentes) e o formulário de cessão de direitos (anexo 2), também de todos os proponentes. Na eventualidade do proponente ter menos de 18 anos, é necessário anexar algum documento que indique a autorização do responsável.

Anexo II

Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

Edital de Concurso nº 02/2023 – 1º Festival de Música e Recital de Uruana – Goiás

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, pelo
presente termo, **CEDO** os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo
município de Uruana Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet,
bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo município de Uruana Goiás, a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para
todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o município de Uruana Goiás, advindos de
pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Uruana Goiás, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Anexo III

Ficha para avaliação – JURADOS

Edital de Concurso nº 02/2023 – 1º Festival de Música e Recital de Uruana – Goiás

Proponente(s): _____

Apresentação/música: _____

Observações da apresentação:

(Música autoral ou não / acompanhamento com playback, violão, outros instrumentos, etc.)

CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA (0 a 10)
N1 – Afinação	
N2 – Presença de palco	
N3 – Dicção, articulação e potência vocal	
N4 – Técnicas vocais (melisma, vibrato, beltin...)	
Soma (total)	

As notas poderão ser atribuídas em décimos (Exemplo: 5,4 ou 7,3).

A nota final de cada proponente será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$NOTA FINAL = \frac{(N1 + N2 + N3 + N4) \text{ de todos os jurados}}{4 \times \text{número de jurados}}$$

Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota atribuída ao critério “N4 = Técnicas vocais”. Em persistindo o empate, o jurado decidirá em acordo comum entre eles pelo desempate.

Assinatura do(a) jurado(a)